



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Franca/SP.

Visando atender a sugestão dos representantes do Conselho da Educação, para adequar o art. 8º, III, ao art. 10 do projeto, tendo em vista que os membros ali mencionados são eleitos e não indicados, apresentamos a emenda abaixo ao Projeto de Lei nº 44/2021, que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na hipótese e condições que especifica.”.

EMENDA ADITIVA Nº _____

Fica adicionada a expressão “/eleitos” após a expressão “indicados” constante no *caput* do art. 8º do Projeto de Lei nº 44/2021, que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na hipótese e condições que especifica”.

Franca, 30 de março de 2021.

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____